

JMALUCELLI HOTELARIA ITAPOA LTDA.CNPJ/ME nº 52.314.503/0001-35 - NIRE 41.211.979.752
01ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social: **Invest Bens - Administradora de Bens S/A**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2014, Jardim América, CEP: 01442-001, registrada na Junta Comercial sob nº e CNPJ nº 77.759.454/0001-75, neste ato representada por seu(s) Representante Legal(a) **Joel Malucelli**, RG nº 4390474, expedida por SSP/PR e CPF nº 003.054.569-20. Única sócia da Sociedade Limitada **JMalucelli Hotelaria Itapoa Ltda.**, tendo sua sede e foro na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, Sala 1º Andar, CEP: 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 52.314.503/0001-35, registrada sob NIRE nº 41.211.979.752. Cláusula I - O sócio resolve neste ato reduzir o capital social em R\$ 3.649.999,00 com cancelamento de 3.649.999 quotas. Portando o capital social passa de R\$ 3.650.000,00 para R\$ 1,00. Isso se faz necessário porque o valor não foi integralizado pela sócia conforme descrito em constituição. Cláusula II - Diante da alteração acima, a nova redação da Cláusula V passa ser: "O capital é de R\$ 1,00, dividido em 01 quota, no valor nominal de R\$ 1,00, formado por R\$ 1,00 em moeda corrente no País. **Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Composição Acionária	Part. %	Quotas	Part. R\$
Invest Bens Administradora de Bens S/A	100,00%	1	1,00
Total	100,00%	1	1,00"

Cláusula III - Por fim, consolida-se o Contrato Social. E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná. Curitiba/PR, 05 de junho de 2024. **Invest Bens - Administradora de Bens S/A - Joel Malucelli.** Visto de advogado: Rodrigo Nicoletti Alves - PR-36.733.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias. O(A) Juiz(iza) de Direito Pamela Dalle Grave Flores Paganini, da 8ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004971-67.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) Wagner Zem, LUCIANA ZELINSKI ZEM, e réu(s) LUCIO ZELINSKI, ODAIR ANTONIO GOBI, SONIA CONCEIÇÃO ZELINSKI, MARIA DO CARMO GNATA TELLES, ESPOLIO DE ANTONIO CORTEZE, MARIA DE LOURDS CORTEZE PIENARO, ESPOLIO DE FÁTIMA REGINA CORTEZE, FLORIPPAMARIA DA LUZ CORTEZE, DEIZE MARIA CORTEZE, JUAREZ FERNANDO CASAGRANDE, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [Os Autores são possuidores de uma área de 777,74 m², da matrícula n. 83.977 do 9º. Registro de Imóveis de Curitiba. O imóvel se situa na Rua João Aurelio Ribeiro, n. 154, Botatuvinha, Curitiba, Paraná, Cep. N. 82.320-340. A posse dos Autores sobre o mencionado imóvel tem origem em 16/10/2007 e 01/11/2007, conforme contrato e ligação de luz e água, tendo os Autores exercido a posse sobre o imóvel, desde então, de forma mansa, pacífica e sem oposição, com ânimo de dono, bem como para fins de moradia própria, bem como arcando com os tributos IPTU, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial (seq. 27.1). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o curso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rafael Dominoni Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de junho de 2024. **Pamela Dalle Grave Flores Paganini Juíza de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 03 de julho de 2024 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE IMAGENS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMBAÚ.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú 17 de junho de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Rica torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia Dois de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, na plataforma ComprasBR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Nilza de Oliveira Pepina, s/n	Revitalização de Parque Infantil	621,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Terra Rica e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Rica, 17 de Junho de 2024.
Julio Cesar da Silva Leite**REDE ANCORA PR - PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 45.348.980/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A REDE ANCORA - PR PARTICIPAÇÕES S.A., pelo seu Diretor Presidente, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma remota, por meio da rede mundial de computadores (Internet), conforme instruções, link e senha de acesso que deverão ser obtidas junto à sede administrativa da sociedade, pelo telefone +55 (41) 3020-7956, no dia 25 de junho de 2024, à Rodovia Marginal Contorno Leste (BR 116), nº 9161, Galpão 3, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 21241-081, às 17:00 horas em primeira convocação ou às 17:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 2023; e
- 2) Deliberar sobre a destinação do eventual lucro líquido do exercício e, se for o caso, a distribuição de dividendos;
- 3) Aumento de capital, com a correspondente alteração no Estatuto Social da Companhia; e
- 4) Outros assuntos de interesse da Companhia.

São José dos Pinhais/PR, 10 de junho de 2024

Márcio Ramthun
Diretor Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90010/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.654,45 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.415.775,44 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 29 de julho de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass- Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.**Aviso De Licitação****Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 7/2024.**
Processo nº 95/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: meia-quadra de basquete, playground e paisagismo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/07/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2024.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 46/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, da SUSPENSÃO referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de caminhão auto fossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamento de caixa de passagem.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 03 de Junho de 2024. Cianorte, em 14 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo

Chefe da Divisão de Licitação



INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90.008/2024 - ICS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.008/2023 - ICS

PROCESSO: 01-136888/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Auxiliares de Gestão em Saúde, com ênfase em performance financeira, assistencial e otimização dos Serviços de Saúde para a melhoria de processos e tomada de decisões do Instituto Curitiba De Saúde - ICS, a partir de infraestrutura descentralizada de interconectividade de dados inteligência em saúde, com uso de algoritmos, aprendizagem computacional e redes neurais.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.945.424,81 (dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL COMPRASNET A PARTIR DE: 18/06/2024.

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 02/07/2024 - 10:00 HORAS (horário oficial de Brasília).

GISELAINE MARTINS DE MELO

PREGOEIRA

- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

- O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL - COMPRASNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.

- INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (0XX41) 3330-6084, 3330-6167 ou 3330-6033.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 18/06/2024 - 09:00h - Horário de Brasília

DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 01/07/2024 - 8:45:00h - Horário de Brasília

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília

DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 01/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília

Link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Critério de Julgamento: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 18 junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA - Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 28/06/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaopr@gmail.com.

Campo do Tenente, 17 de junho de 2024.

Weverton Willian Vizentin

Prefeito

O Jornal BEM PARANÁ

conta com uma equipe

qualificada para cuidar

da Publicidade Legal

de sua empresa.

3350.6620

JUIZ DE DIREITO DAS 7ª VARAS CÍVEIS Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS PAULA SILEIDE GALLO e AILTON SOUZA BATISTA; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Edital de Intimação dos Requeridos PAULA SILEIDE GALLO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.103.199-88, portadora da cédula de identidade sob nº. 6.669.284-1 e AILTON SOUZA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 659.971.585-00 e portador da cédula de identidade sob nº. 066.348.994-6 BA, ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para apresentarem eventuais pareceres ou documentos elucidativos, no prazo de 20 (vinte) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação LIQUIDAÇÃO PRO ARBITRAMENTO, sob nº. 0021327-55.2015.8.16.0001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por IMOVEIS BASSOLI LTDA, contra PAULA SILEIDE GALLO e AILTON SOUZA BATISTA, que em síntese aduz o seguinte: "... (i) a rescisão do contrato de compra e venda do imóvel (Lote 21, Quadra 02, Moradias Dom Ângelo), em razão da reiterada inadimplência dos requeridos; (ii) a reintegração da autora na posse do imóvel; (iii) a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização à autora em razão da fruição do imóvel sem qualquer contraprestação pecuniária; (iv) a condenação dos requeridos ao desfazimento das obras clandestinas; (v) a condenação dos requeridos ao pagamento dos ônus sucumbenciais." **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 389.1:** "Anotações necessárias quanto trâmite do feito em sede de Liquidação de Sentença por Arbitramento (seq. 383.1). 1. Considerando manifestação da Curadoria Especial (seq. 387.1), intime-se o Executado por edital (seq. 383.1), com fulcro no art. 513, §2º, inciso II, do CPC. 2. Decorrido o prazo sem resposta, intime-se a DEFENSORIA PÚBLICA para manifestação no prazo legal. 3. Oportunamente, retorne conclusões (seq. 386.1). Curitiba, data da assinatura digital. Carla Melissa Martins Tria Juíza de Direito". **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPD). Curitiba, aos 03 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. **CARLA MELISSA MARTINS TRIA** Juíza de Direito Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pontes em vias rurais do município, com recursos provenientes do Termo de Compromisso: TRANF-LEG.256/2024.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 3/7/2024 as 11h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: JOÃO PEDRO FELTZ SOVIERZOSKI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor. Juiz de Direito Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna a 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, sob nº 0015357-49.2013.8.16.0129, em que são autores MARLUCIA LOPES DE ARAUJO (CPF nº 090.717.922-34), e RICARDO SOVIERZOSKI e parte ré, AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 02.066.312/0001-23) e que não foi possível localizar pessoalmente o réu JOÃO PEDRO FELTZ SOVIERZOSKI (CPF nº 992.801.082-04). Proceder-se, por meio deste edital, à sua respectiva CITAÇÃO para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão que deferiu e com a petição inicial que segue parcialmente transcrita: "A Requerente Marlúcia Lopes de Araújo que possui 62,5% do capital social da empresa e Ricardo Sovierzowski, com 31,25% do Capital Social, eram sócios de Francisco Fernando Sovierzowski, 6,25% do Capital Social, ocorre que embora sócio minoritário, o administrador da empresa Az de Ouro Emp. Imobiliários Ltda., era o Sr. Francisco Fernando Sovierzowski, o qual veio a falecer em 12/03/2012, porém com o falecimento do sócio administrador, a empresa restou impossibilitada em nome dos compradores os imóveis vendidos, bem como de realizar novas operações imobiliárias para manter-se ativa, visto que não há pessoa apta a representar a empresa. Embora o Sr. Ricardo Sovierzowski, tenha sido nomeado inventariante, não lhe foi concedido poderes para administrar a empresa. Embora os autores sejam sócios majoritários da empresa, as solicitações à Junta Comercial para alteração do administrador da empresa foram indeferidas, bem como os recursos, sendo a presente ação a única forma de impedir que a empresa permaneça acéfal, e como consequência, causando sérios danos a empresa, inclusive, ações contra ela visando o registro ou desfazimento dos negócios entabulados, ante a inobservância de registro das escrituras, deste modo, pede-se para que seja deferida a administração provisória da empresa para umas das partes autoras. O presente edital é expedido e publicado, para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Nadine de Sousa Pereira, estagiária de Direito que o digitei, e eu Gisele Pedrazo Macario do Nascimento, Técnica Judiciária, que o conferi. Paranaguá, datado e assinado digitalmente Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2024**

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde – tipo apoio rural, localizado na vila rural Verdes Campos "A", com área de 131,10m², com serviços de estrutura de concreto armado, alvenaria, reboco, revestimentos cerâmicos, pintura elétrica e outros, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Termo de Adesão 20.985.429-0/2023.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 3/7/2024 as 9h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto- Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2024**

Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta na Vila Rural Verdes Campos, com área de 554,95m², com serviços de estruturas de concreto armado, alvenaria, reboco, estrutura metálica de cobertura, pintura, elétrica e outros, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952202/2023/MCIDADES/Caixa.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 3/7/2024 as 10h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

- AVISO DE RETIFICAÇÃO nº 2**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais para modernização e eficiência do parque de iluminação pública, de praças e demais pontos do Município de Campo Largo, incluindo luminárias em LED e demais materiais necessários, conforme especificados no Termo de Referência, com serviços de retirada e descarte da iluminação antiga, implantação e instalação de novas luminárias em LED.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Campo Largo, nomeada pela Portaria nº 0031/2024, no uso de suas atribuições, RETIFICA O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

Os interessados poderão retirar o **edital corrigido** na Av. Padre Natal Pigatto, 925, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net/?pg=autoatendimento#/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor-PE-90004/2024>.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

PREGOEIRA

Portaria Municipal nº 0031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021 / 2024**

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 3 de julho do ano de 2024, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Compras Governamentais, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	16.072,16 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://doisvizinhos.pr.gov.br> e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS,

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.158.766,30 (Quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA/PR EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Execução de Título Extrajudicial nº 031334-38.2017.8.16.0001. Executante: Condomínio Edifício Torre Batel, Executado(s): Kelli Ribas Lemos e José Lemos Neto. A MMª Juíza de Direito Dra. Maria Sílvia Cartaxo Fernandes Luiz, faz saber que foi designado leilão, sendo: 1º Leilão 04/07/2024, às 11:00h, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. 2º Leilão 09/07/2024, às 11:00h, por preço igual ou superior à 50% do valor atualizado da avaliação. Modalidade: Leilão eletrônico pelo site <https://topoleiloes.com.br/> Leiloeiro: Guilherme Toporoski, R. Mal. Hermes, 1413-Centro Cívico, Curitiba/PR, fones (41) 3599-0110. Proposta parcelada; art. 895 do CPC. Comissão: 5% da arrematação. **LOTE:** Propriedade plena (nua propriedade e usufruto) dos executados em relação aos imóveis assim descritos: APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 401 localizado no 4º andar 07 7º pavimento do Edifício Torre Batel, situado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.177 nesta cidade, com a área útil de 161,31m², área construída de 186,68m², área comum de 33,23m², e a área total ou global de 219,01m², correspondendo-lhe uma fração do solo e partes comuns de 0,020217714 ou 29,80090885m². O referido edifício acha-se construído sobre o lote de terreno nº 24 - 25/26 - SO-A-89 da Planta José Pinto Rebelo e croquis nº 7.798 e 8.421 da Prefeitura Municipal de Curitiba, medindo 44,00m de frente para a Avenida Visconde de Guarapuava, por 33,50m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua oha, com o lote de indicação fiscal nº 21-041-027.000 que corresponde ao lote 54/55, confrontando do lado esquerdo de quem da Avenida oha, com o condomínio do Edifício Montpellier e na linha de fundos mede 44,00m onde confronta com os lotes nºs. 50 e 53, com a área total de 1.474,00m² e com a Ind. Fiscal nº 31-041-003.000/004.000/005.000 do Cadastro Municipal, conforme a Matrícula nº 33.758 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Localização: Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4177, apartamento nº 401, Batel, Curitiba - PR, 80250-220. Avaliação: R\$330.000,00 em dezembro/2021 (fls. 63). Avaliação Atualizada: R\$1.435.103,67 em junho/2024. Ônus da Matrícula n. 33.757 (atualizada até 10/06/2024): R10 - Doação da nua propriedade com reserva de usufruto em favor de Kelli Ribas Lemos e aplicação das cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade; R11 - Usufruto em favor de Kelli Ribas Lemos; AV12 - Averbação para constar que a matrícula ficou gravada com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade; R13 - Penhora desta execução; AV14 - Indisponibilidade nos autos n. 0020940-98.2019.8.16.0001 da 4ª Vara Cível de Curitiba/PR. Depositário: Executados (movs. 125 e 126.1). Recurso Pendente: Nada consta. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o bem será vendido livre e desembaraçado de ônus, inclusive, os de natureza fiscal e os de natureza *propter rem*. Fica o executado, bem como o cônjuge, coproprietário, senhorio direto, depositário e credores preferenciais, por meio desta publicação, devidamente intimados, caso não o sejam por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está no site <https://topoleiloes.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 073/2024 - Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Insumos Consumíveis para Espaço Maker e Salas de Robótica para Rede Municipal de Ensino de Pinhais. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 72.611,60. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 18/06/2024. **Abertura da Sessão:** dia 01/07/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 18/06/2024 ao dia 28/06/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: andersons@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 17/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Alteração de Edital e Reabertura de Prazo

Pregão Eletrônico nº 065/2024 - Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira designada pelo Decreto nº 389/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Roçada e Capina em vias, parques, praças, pontos de ônibus e unidades, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados**, que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações referidas, fica designado o dia **04/07/2024, às 09:30 horas**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.718.457,16. O Edital alterado estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 18/06/2024 ao dia 04/07/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 17/06/2024

CATARATAS DO IGUAÇU S/A
NIRE 413.0001700-0 / CNPJ 03.119.648/0001-70

Ata de 171ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 14/06/2024

1. Realização: Dia 14/06/2024, às 10h. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada, comparecimento de 100% dos conselheiros. **4. Mesa:** Presidente: David Soifer; Secretário: Alberto Cattalini. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 2ª emissão da URBIA CATARATAS S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, no valor total de R\$ 580.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385/1976, dos artigos 25, §2º e 26, inciso X, ambos da Resolução da CVM nº 160/2022 ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas") por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Cataratas S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Emissora, a Companhia, a CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., ("Construcap" e, em conjunto com a Companhia, "Acionistas") e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); (i) a outorga, nos termos do artigo 23, inciso (i) do seu Estatuto Social, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de (a) garantia fidejussória na forma de fiança, exclusivamente caso seja verificada a Condição Suspensiva (conforme descrita na Escritura de Emissão), pela qual a Companhia passará a garantir e se responsabilizar, na qualidade de fiadora, devedora individualmente solidária junto a Emissora (observadas as proporções descritas na Escritura de Emissão), ou seja, não solidário entre si, e principal pagadora, pelo fiel e exato cumprimento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora e pelas Acionistas, conforme aplicável, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (1) o Valor Nominal Unitário, a Remuneração, os prêmios previstos na Escritura de Emissão e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todas as despesas, indenizações e custos devidos pela Emissora e pelas Acionistas, conforme aplicável, com relação às Debêntures; e (2) a Remuneração e eventuais despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/2002, ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105/2015 ("Código de Processo Civil" e "Fiança Suspensiva", respectivamente). Para todos os efeitos, a Fiança Suspensiva somente será válida até a Conclusão Físico-Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, a alienação fiduciária, (b.1) da totalidade de ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emissora, das quais a Companhia é proprietária ("Ações Alienadas") e (b.2) cessão fiduciária em garantia de 100% de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos em razão da titularidade das Ações Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações" e em conjunto com a Fiança Suspensiva, "Garantias"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre as Acionistas, na qualidade de outorgantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, e a Emissora, na qualidade de interveniente ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (ii) a autorização, pela Companhia, à Emissora, para, observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, outorgar cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), respeitado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987/1995, incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, bem como todos os direitos de crédito da Emissora sobre valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) de titularidade da Emissora em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes da Concessão e os direitos emergentes da Concessão, assim como todos os direitos creditórios da Emissora sobre a totalidade de valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel de todos e quaisquer direitos (atuais ou futuros) sobre a Conta Centralizadora ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais", sendo as Garantias Reais, em conjunto com a Fiança Suspensiva, as "Garantias"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade decessionário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"; e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"); (iii) a autorização expressa para os Diretores e/ou representantes da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das Garantias no âmbito da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, da 2ª Emissão da Urbia Cataratas S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizarão a distribuição das Debêntures e eventuais aditamentos, a outorga de eventuais procurações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emissora; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Diretoria da Companhia e pelos procuradores constituídos pela Companhia para a outorga das Garantias e para a realização da Emissão. **6. Deliberações:** Apreciados e discutidos os assuntos da Ordem do Dia foi deliberado aprovar, por unanimidade: (i) a outorga, nos termos do artigo 23, inciso (i) do seu Estatuto Social, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da Fiança Suspensiva e da Alienação Fiduciária de Ações de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) aprovar a autorização à Emissora, observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, da outorga de Cessão Fiduciária de Recebíveis de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) aprovar a autorização expressa para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Fiança Suspensiva, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis no âmbito da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizarão a distribuição das Debêntures e eventuais aditamentos, a outorga de eventuais procurações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emissoras; e (iv) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos procuradores constituídos pela Companhia para a outorga das Garantias e para a realização da Emissão. Assinaturas Mesa: David Soifer - Presidente; Alberto Cattalini - Secretário. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 17/06/2024, sob nº 20244263574.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 082/2024 EDITAL DE CITAÇÃO DE ADILSON CAMILO DA SILVA HOKARI. A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este JUÍZ desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de COBRANÇA sob o n.º 005389-74.2022.8.16.0033 em que figura como requerente INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO e requerido ADILSON CAMILO DA SILVA HOKARI, constando dos autos que o requerido a seguir citado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicada na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, ADILSON CAMILO DA SILVA HOKARI (CPF nº 815.057.959-15), para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta da petição inicial apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "A requerente é uma escola de prestígio e renome na cidade de Pinhais - PR e sempre pautou pela educação tradicional e Cristã. Em data de 18 de Fevereiro de 2021, (anexo 8.0), as partes celebraram um contrato de prestação de serviços educacionais, visando o aprimoramento acadêmico da Aluna: Sra. GIOVANA MEDEIROS HERMANDES BISPO, ao qual estudou no 1º ano do Ensino Fundamental, sendo que o contrato de prestação de serviços educacionais se manteve vigente no período de 18/02/2021 a 31/12/2021, sendo ajustado a título de contraprestação o valor de R\$ 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 922,00 (novecentos vinte e dois reais), com vencimento no dia 08 (oito) de cada mês. Tendo como responsável financeiro o requerido. 2.2 - Ocorre Excelência, que o requerido não honrou este 1º compromisso pactuado do Contrato. Deixando de acertar as 05 (cinco) mensalidades, totalizando o montante de R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais), que deve incidir os encargos pelo atraso, ao qual a requerente tem direito em receber. 2.3 - Sendo Excelência que a aluna estudou regularmente no período deste contrato, e não teve, nenhum tipo de impedimento por parte da requerente, com relação a realização de suas provas, trabalhos escolares, ou transferência escolar, quando solicitado. Requerendo Assim de Vossa Excelência pelo recebimento do valor em aberto deste contrato. 2.4.1 - Excelência, em data de 16 de Dezembro de 2020, (anexo 8.1), as partes celebraram um 2º contrato de prestação de serviços educacionais, visando o aprimoramento acadêmico da Aluna: Sra. LARISSA BARETO MEDEIROS DOS SANTOS, ao qual estudou no 5º ano do Ensino Fundamental, sendo que o contrato de prestação de serviços educacionais se manteve vigente no período de 16/12/2020 a 31/12/2021, sendo ajustado a título de contraprestação o valor de R\$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), com vencimento no dia 08 (oito) de cada mês. Tendo como responsável financeiro o requerido. 2.4.2 - Ocorre Excelência, que o requerido não honrou este 2º compromisso pactuado do Contrato. Deixando de acertar as 07 (sete) mensalidades, totalizando o montante de R\$ 6.286,00 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais) que deve incidir os encargos pelo atraso, ao qual a requerente tem direito em receber." Tudo conforme despacho constante do mov. 320. "Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. Marcelo Kloss Escrevente Juramentado Portaria 21/2007-

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 - SENAD/MJSP-PC - ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRÁFICO DE DROGAS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Civil no Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, nomeada através da Portaria SR/PP/PR Nº 0107/2024/SSP PR, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 12/049-L, por força do contrato nº 28/2023/PR, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.topoleiloes.com.br - DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 15/07/2024 às 12h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS. Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.topoleiloes.com.br

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

BEM PARANÁ 3350.6620

A melhor relação custo x benefício em Publicidade Legal está no Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

URBIA CATARATAS S.A.("Companhia" ou "Emissora")
NIRE 41300316724 / CNPJ 46.984.425/0001-83

Ata da 15ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 14/06/2024

1. REALIZAÇÃO: Dia 14/06/2024, às 10h30. **2. CONVOCACÃO E PRESENCAS:** Dispensada, comparecimento de 100% dos conselheiros. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Roberto Ribeiro Capobianco; Secretário: Alberto Cattalini. **4. ORDEM DO DIA:** (i) a realização, pela Companhia, de sua 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convalidada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, no valor total de R\$ 580.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385/1976, dos artigos 25, §2º e 26, inciso X, ambos da Resolução da CVM nº 160/2022, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas") por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a Ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Urbia Cataratas S.A.", ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a CATARATAS DO IGUAÇU S.A., ("Cataratas"), a CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., ("Construcap"), em conjunto com a Cataratas, "Acionistas" e a PEN-TÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); (ii) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme descrita abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos; (iii) a autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (2) Banco Liquidante (conforme abaixo definido), (3) Escriturador (conforme abaixo definido), (4) Agente Fiduciário e (5) assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), dos Contratos de Garantia (conforme descrito abaixo), bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Apreciados e discutidos os assuntos da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade: (i) a aprovação, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/1976, da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário, através do CETIP21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica da B3. (b) **Número da Emissão:** A Emissão é a 2ª emissão de Debêntures da Emissora. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 580.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a Ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, da 2ª Emissão da Urbia Cataratas S.A.", ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão, conforme detalhado no âmbito do Contrato de Distribuição. (f) **Escriturador:** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("Escriturador"). (g) **Banco Liquidante:** A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures será o ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Banco Liquidante"). (h) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (i) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures será utilizada exclusivamente (i) pré-pagamento total do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Urbia Cataratas S.A.", ("Escritura da 1ª Emissão"); e (ii) obras de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU ("Projeto"). (j) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será 15/06/2024 ("Data de Emissão"). (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). (l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (m) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (n) **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirográfica, a ser convalidada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, observada a Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (o) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 12 anos e 6 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/12/2036 ("Data de Vencimento"). (p) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (q) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 580.000 Debêntures. (r) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização. (s) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. (t) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,4021% ao ano base 252 Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será aumentada caso a Companhia não realize o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em até (i) 24 meses contados da data de liquidação financeira das Debêntures, ou (ii) 60 dias contados do enquadramento do Projeto como prioritário nos termos da Lei nº 12.431/2011, dos dois o menor prazo ("Mecanismo de Step Up"). Na ocorrência de um Mecanismo de Step Up, a Remuneração será aumentada a partir do Período de Capitalização subsequente à ocorrência do Mecanismo de Step Up, em 1,00% ("Step Up da Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula descrita na Escritura de Emissão. (u) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, inclusive em razão do Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo a primeira parcela devida em 15/06/2025, e a última na Data de Vencimento das Debêntures ("Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures. (v) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Aquisição Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 23 parcelas, sendo a primeira parcela devida em 15/12/2025 e a última na Data de Vencimento, conforme estabelecido na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização"); (w) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (x) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (y) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (z) **Classificação de Risco da Emissão:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures. (aa) **Garantias:** (1) **Fiança Suspensiva:** Exclusivamente caso seja verificada a Condição Suspensiva, as Acionistas, passarão a garantir e se responsabilizar, na qualidade de fiadores, devedores individualmente solidários junto à Emissora (observadas as proporções descritas na Escritura de Emissão), ou seja, não solidário entre si, e principais pagadores, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 9.130/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e "Fiança Suspensiva", respectivamente). (2) **Garantias Reais:** **Alienação Fiduciária de Ações:** Observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, as Debêntures são garantidas, por (i) alienação fiduciária da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emissora ("Ações Alienas") e (ii) cessão fiduciária em garantia de 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos às Acionistas em razão da titularidade das Ações Alienas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre as Acionistas, na qualidade de outorgantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, e a Emissora, na qualidade de interveniente ("Contrato de Alienação Fiduciária"). **Cessão Fiduciária de Recebíveis:** Observada a Condição Suspensiva das Garantias Reais, as Debêntures serão garantidas, ainda, por cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987/1995, incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, bem como todos os direitos de crédito da Companhia sobre valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) de titularidade da Companhia em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes da Concessão e os direitos emergentes da Concessão, assim como todos os direitos creditórios da Emissora sobre a totalidade de valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel de todos e quaisquer direitos (atuais ou futuros) sobre a Conta Centralizadora ("Cessão Fiduciária de Recebíveis", e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais", sendo as Garantias Reais, em conjunto com a Fiança Suspensiva, as "Garantias"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis", e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"). (bb) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("Aquisição Facultativa"). (cc) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a partir do 48º mês contado da Data de Emissão (exclusivo), o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será o equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (i) e (ii) descritos a seguir, sendo que, caso (ii) seja maior que (i), a diferença entre (ii) e (i) será paga a título de prêmio, conforme previsto na Escritura de Emissão: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) a soma das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração devidas desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 Dias Úteis pro rata temporis, a soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), de duração mais próxima das Debêntures na data do resgate, apurada 2 Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo a *duration* calculada com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"). (dd) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Emissora deverá realizar, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), caso o Projeto seja enquadrado como prioritário nos termos da Lei 12.431/2011 e seja realizada a emissão de Debêntures pela Emissora para destinação de recursos ao Projeto com base na Lei 12.431 ("Emissão Enquadrada"), sendo certo que o Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá ser concluído em até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação financeira da Emissão Enquadrada. Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures será o equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (i) e (ii) abaixo, sendo que, caso (ii) seja maior que (i), a diferença entre (ii) e (i) será paga a título de prêmio, conforme previsto abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures"): (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; ou (ii) a soma das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração devidas desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 Dias Úteis pro rata temporis, a soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), de duração mais próxima das Debêntures na data do resgate, apurada 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de Resgate Antecipado Obrigatório Total, sendo a *duration* calculada com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão. (ee) **Oferta de Resgate Antecipado:** Não haverá oferta de resgate antecipado das Debêntures. (ff) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures. (gg) **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, a fim de exigir o imediato pagamento, pela Emissora e, na ocorrência da Condição Suspensiva, pelas Acionistas (observado o limite proporcional da Fiança Suspensiva a cada Fiaadora e o prazo previsto na Escritura de Emissão) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 6.1.1.1 e/ou 6.1.1.2 da Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"). (hh) **Demais características:** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas no item (i) acima, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia. (ii) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e seus eventuais aditamentos; (iii) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; (iv) a aprovação de autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (2) Banco Liquidante, (3) Escriturador, (4) Agente Fiduciário e (5) assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (iv) a aprovação da ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. Assinaturas – Mesa: Roberto Ribeiro Capobianco – Presidente; Alberto Cattalini – Secretário. Extrato da Ata registrada na Jucepar em 17/06/2024, sob nº 20244263612. Mesa

Edição impressa

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>